

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 36/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E SUÉCIA VEÍCULOS S/A., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; e **SUÉCIA VEÍCULOS S/A.**, com sede à BR-153, Km 515, Retiro do Bosque, acréscimo lote 1-A, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.990-728, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.714.977/0001-04, telefone: (62) 4005-5959 / 4005-5917, adiante denominada apenas de CONTRATADA, legalmente representada por seus procuradores, Sr. DARLAN LOPES DA COSTA, portador do RG nº. 3007401 SSP/GO, CPF nº. 527.139.621-53 e Sr. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, portador do RG nº. 1923108-SSP/GO, CPF/MF nº 508.229.421-00, residentes e domiciliados em Goiânia – GO., procuração anexa; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 36/2022, oriundo do Processo nº. 202200053000066; Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1. As partes contratantes, de comum acordo, em vista da necessidade na prestação de serviços do objeto constante da cláusula segunda do contrato, resolvem:

1.2. Promover a alteração quantitativa, para a supressão total dos itens código (cód. 20641), (cód. 20642) e (cód. 20643), do objeto do contrato, conforme documentação anexada, representando 5,44% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 165, 2º, do RILC, conforme justificativas constantes no Comunicado nº 305/2024 da Gerência de Manutenção da Frota, operando seus efeitos a partir de 21.04.2024, ressaltando que a supressão de parte dos serviços contratados, é advinda das modificações ao decorrer da utilização do contrato em questão, por consequência alterar a cláusula sétima do valor do contrato.

1.3. Promover a alteração quantitativa, para o acréscimo de R\$ 87.037,14 (oitenta e sete mil, trinta e sete reais e quatorze centavos) ao objeto contratual, o que corresponde a um aumento de 18,91% em relação ao valor original atualizado do contrato, com fundamento no art. 165, 2º, do RILC, conforme justificativas constantes no Comunicado nº. 49/2024 da Gerência de Manutenção da Frota, operando seus efeitos a partir de 12.01.2024, ressaltando que o acréscimo de parte dos serviços contratados, é advinda das modificações ao decorrer da utilização do contrato em questão, por consequência alterar a cláusula sétima do valor do contrato.

I – Alteração quantitativa (supressão e acréscimo dos serviços contratados)

Fornecedor: 726 – SUÉCIA VEÍCULOS S/A.				Contrato: 036/2022		Cód.: 060173	
Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022				Processo: 202200053000066			
Código	Produto	Qte.	Supressão	Acrcscimo	Qte. Atual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20641	Prestação de serviço de diagnostico nível básico com ferramentas especiais de fábrica e software	5	5	0	0	R\$ 521,81	R\$ 0,00
20642	Prestação de serviço de diagnostico nível intermediário com ferramentas especiais de fábrica e software	2	2	0	0	R\$ 626,17	R\$ 0,00
20643	Prestação de serviço de diagnostico nível avançado com ferramentas especiais de fábrica e software	2	2	0	0	R\$ 834,89	R\$ 0,00
20644	Prestação de serviço de supervisão técnica por equipe especializada pela fabricante do veículo em regime dedicado - mensal (44h semanais)	10	0	2	2	R\$ 43.518,57	R\$ 87.037,14
							R\$ 87.037,14

1. Valor da redução...R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

2. Valor do acréscimo...R\$ 87.037,14 (oitenta e sete mil, trinta e sete reais e quatorze centavos)

2 – DO REAJUSTE, VALOR E RENOVAÇÃO

2.1. Em relação ao reajuste no valor do objeto constante da Cláusula Segunda, para acrescer o IPCA de 4,496270% em face da anualidade, conforme dispõe o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima (DO VALOR E REAJUSTE) do Contrato nº. 36/2022, oriundo do Processo nº. 202200053000066; Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022, consoante previsão do art. 175 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos, será concedido a partir do dia 21/04/2024. O IPCA é o índice de reajuste, que passou a ser adotado pela METROBUS, após a Recomendação da Câmara de Gestão de Gastos, conforme dispõe o §1º do art. 7º-A do Decreto nº. 9.943/2021, que define:

DECRETO Nº 9.943, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

"Art. 7º-A

§ 1º Para os contratos em vigor passíveis de prorrogação torna-se obrigatória a renegociação de suas bases, para a

substituição do índice de correção monetária previsto contratualmente pelo IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, e na impossibilidade de acordo deve-se preferencialmente realizar uma nova contratação.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar Parceladamente à CONTRATANTE, serviço de **Execução de Serviços de Diagnóstico de Falhas e Supervisão Técnica de Manutenção nos Sistemas Elétricos e Mecânicos do Chassi Volvo B12M 2011 e 2014 Articulado e Bi-articulado com Mão de Obra Treinada e Fornecida por Autorizada da Montadora Volvo**, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência e no contrato.

II – Reajuste em face da anualidade para aplicação do percentual de 4,496270% (IPCA)

Fornecedor: 726 – SUÉCIA VEÍCULOS S/A.				Contrato: 036/2022		Cód.: 060173
Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022				Processo: 202200053000066		
Código	Produto	Qte.	Valor Unitário R\$	Acréscimo (IPCA)	Valor unitário reajustado (IPCA)	Valor Total R\$
20644	Prestação de serviço de supervisão técnica por equipe especializada pela fabricante do veículo em regime dedicado - mensal (44h semanais)	10	R\$ 43.518,57	R\$ 1.956,71	R\$ 45.475,28	R\$ 454.752,80
						R\$ 454.752,80

Valor do reajuste...R\$ 19.567,10 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará o serviço de acordo com o discriminado na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 625.421,11 (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos)**, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato."

2.2. Renovar o contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 159, caput, do RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato nº. 36/2022, oriundo do Processo nº. 202200053000066; Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022, que passará vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de

21/04/2024,ressaltando-se que nesse caso o valor do contrato deve ser renovado – Parecer Jurídico nº. 73/2024.

2.3. Retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato com as modificações por força de aditivo, incluindo as alterações quantitativas nele previstas, o valor da renovação da contratação será de R\$ 454.752,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

2.4. Renovar a vigência do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, nos moldes do art. 159, caput, do RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

RENOVAR a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 36/2022. O prazo de vigência do presente instrumento será até 21/04/2025."

3. DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo, foi emitida a planilha de Demonstrativo de Dotação Orçamentária com previsão de despesas mensais, a seguir relacionada:

DISTRIBUIÇÃO POR													
EXERCÍCIO	VALORES	EMPRESA: SUÉCIA VEÍCULOS S/A.											
2024*	R\$ 496.314,66												
2025*	R\$ 45.475,28												
TOTAL	R\$ 541.789,94												
ANO	2024	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANO
MESES	JANEIRO	R\$ 0,00	R\$ 43.518,57	R\$ 43.518,57	R\$ 45.475,28	R\$ 45.475,28	R\$ 45.475,28	R\$ 45.475,28	R\$ 45.475,28	R\$ 45.475,28	R\$ 45.475,28	R\$ 45.475,28	R\$ 496.314,66
ANO	2025	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANO
MESES	JANEIRO	R\$ 45.475,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.475,28

3.2. Da planilha de Demonstrativo de Dotação Orçamentária, foi gerada a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA e PDF.

4 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas e demais cláusulas e condições do contrato originário.

5 – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produza os efeitos legais, assinado pelas partes na presença de testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 03 de abril de 2024.

Pela contratante:



FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente



MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Pela contratada:



DARLAN LOPES DA COSTA
Representante

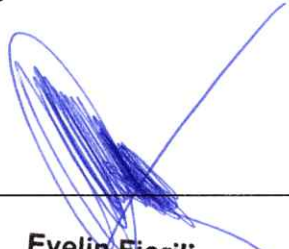


JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
Representante

Testemunhas:

1 - 
Nome: **Yuri Bion Cirino**
Gerente Comercial
Suécia Veículos S/A.

CPF: **002.882.891-70**

2 - 
Nome: **Evelin Fiorili**
Gerente Pós Vendas
Suécia Veículos S/A

CPF: **340.106.538-06**